



Edital DPG N° 006/2024
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
MATRICULADOS EM CURSOS STRICTO SENSU
(Chamada CNPq n° 35/2023)

1. PREÂMBULO

1.1. O Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital DPG 006/2024 para provimento de cotas de auxílio financeiro a estudantes de pós-graduação regularmente matriculados em cursos *stricto sensu* acadêmicos de Mestrado e Doutorado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de forma a reduzir o atual déficit de bolsas de demanda social, nos cursos de mestrado e doutorado, assim como, fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Este edital é financiado com recursos oriundos da Chamada CNPq n° 35/2023 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Mestrado e Doutorado – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) – Ciclo 2024
- 3.2. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) bolsas de auxílios para estudantes de mestrado no valor de R\$ 2.100,00 e 34 (trinta e quatro) bolsas de auxílio para estudantes de doutorado no valor de R\$ 3.100,00.
- 3.3. Cada bolsa equivale a 24 mensalidades para o aluno de mestrado e 48 mensalidades para o aluno de doutora.
- 3.4. As bolsas serão distribuídas aos PPGs de acordo com critérios definidos no item 6.1.3.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

- 4.1. Dos Programas de Pós-Graduação que pleiteiam bolsas de mestrado.
 - 4.1.1. A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:
 - 4.1.1.1. Promover entre os(as) alunos(as) ampla divulgação do Edital de Auxílio Financeiro a Estudantes de Pós-Graduação Matriculados em Cursos Stricto Sensu;
 - 4.1.1.2. Realizar processo de seleção de candidatos(as) à auxílio financeiro interno ao PPG na modalidade de bolsa de mestrado;
 - 4.1.1.3. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do PPG.
 - 4.1.1.4. Garantir o recurso ao(a) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste Edital.
- 4.2. Dos Programas de Pós-Graduação que pleiteiam bolsas de doutorado.

- 4.2.1. A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:
 - 4.2.1.1. Promover entre os(as) alunos(as) ampla divulgação do Edital de Auxílio Financeiro a Estudantes de Pós-Graduação Matriculados em Cursos Stricto Sensu;
 - 4.2.1.2. Realizar processo de seleção de candidatos(as) à auxílio financeiro interno ao PPG na modalidade de bolsa de doutorado;
 - 4.2.1.3. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do PPG.
 - 4.2.1.4. Garantir o recurso ao(a) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste Edital.
- 4.3. Do(a) Candidato(a)
 - 4.3.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
 - 4.3.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) em situação regular no Brasil;
 - 4.3.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília;
 - 4.3.1.3. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e com o currículo atualizado;
 - 4.3.1.4. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou para defesa de doutorado (48 meses);
 - 4.3.1.5. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- 4.4. O acúmulo de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) do CNPq para pessoas com vínculo empregatício ou funcional deve observar a Portaria CNPq 997/2022, especialmente os artigos Artigo 7º (parágrafos 1º e 2º) e o Artigo 14 (incisos I e II).

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SOLICITANTES

- 5.1. A solicitação deverá ser encaminhada pela Coordenação do PPG ao DPG, via SEI-UnB, para a pasta Editais/APAF, conforme cronograma de submissão – item 7.1 e especificando o Tipo do Processo: “Assistência Estudantil: Seleção (Bolsa Auxílio)” e no campo Especificação inserir: Edital DPG UnB Nº 006/2024. Eventual interposição de recurso também deverá ser encaminhada via SEI, para o ambiente Editais/APAF. O DPG não reconhecerá solicitação encaminhada para ambiente SEI diferente do especificado neste item (Editais/APAF).
- 5.2. A solicitação deve, obrigatoriamente, ser encaminhada com memorando (Modelo anexo I) que explicita os seguintes pontos:
 - 5.2.1. Indicação se pleiteia bolsas de mestrado e/ou doutorado;
 - 5.2.2. Nomes e matrículas dos(as) discentes, em ordem de prioridade;
 - 5.2.3. Informações sobre déficit de bolsas no PPG (conforme item 6.1.4);
- 5.3. As informações constantes dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do PPG participante, que responderá por qualquer aspecto relativo à fidedignidade das informações.
- 5.4. É de responsabilidade do PPG participante verificar o andamento do processo e atender tempestivamente às demandas da DPG/APAF e dos demais setores por onde tramitar o processo.

Universidade de Brasília

Decanato de Pós-Graduação

- 5.4.1. O não-atendimento de demandas dentro do prazo de análise dos pleitos estabelecido por cronograma no item 4.1 deste edital implicará a eliminação do PPG deste Edital,
- 5.4.2. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail editais.auxiliodpg@unb.br.

6. DA ANÁLISE PELO DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 6.1. A documentação encaminhada será analisada pelo DPG.
 - 6.1.1. Serão aprovadas apenas candidaturas que apresentarem a documentação completa e em conformidade com as exigências deste edital.
 - 6.1.2. As bolsas serão alocadas priorizando o maior deficit de bolsa entre todos os PPGs inscritos (sistema CAPES/SCBA - DS e Proex), e observando a ordem de classificação dos candidatos apresentadas pelos PPGs.
 - 6.1.3. No caso de haver bolsas remanescentes, estas poderão ser distribuídas entre os PPGs classificados, no limite da disponibilidade das bolsas
 - 6.1.4. O DPG alocará bolsas remanescentes respeitando os seguintes critérios:
 - 6.1.4.1. PPGs que tenham maior déficit de bolsas, devidamente documentado no sistema CAPES/SCBA - DS e Proex, e avaliando as informações fornecidas pelo PPG relativas as bolsas FAPDF e CNPq.
 - 6.1.4.2. PPG com notas mais altas na última avaliação, Capes (2020).
- 6.2. O resultado, com a lista dos(as) PPG contemplados, será divulgado no sítio eletrônico do Decanato de Pós-Graduação, conforme item 7.1.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. As etapas descritas neste Edital seguirão o seguinte cronograma:

| ETAPA | PRAZO | RESPONSÁVEL |
|---------------------------------------|-----------------|-------------|
| Seleção interna dos candidatos | Até 17/4/2024 | PPG |
| Envio da documentação dos candidatos | 19/04/2024 | PPG |
| Resultado da análise das candidaturas | 26/04/2024 | DPG |
| Pedidos de reconsideração | 27 e 28/04/2024 | PPG |
| Publicação do resultado final | 30//04/2024 | DPG |
| Implementação das bolsas | maio de 2024 | DPG |

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

- 8.1. Os PPGs contemplados com bolsa de mestrado ou doutorado no Edital DPG nº 006/2024, deverão encaminhar ao DPG, no mesmo processo SEI da solicitação de inscrição encaminhado para a pasta DPG/APAF/EDITAIS a seguinte documentação:
 - 8.1.1. Relação dos discentes que receberão as bolsas, selecionados conforme o item 5.1 do Edital;
 - 8.1.2. O pagamento será realizado pela Agência de Fomento CNPq em uma conta corrente do bolsista.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Impugnação deverá ser dirigida ao Decano de Pós-Graduação, por correspondência eletrônica, para o endereço: dpg@unb.br no prazo de até 2 (dois) dias corridos do lançamento do Edital, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999, conforme o modelo abaixo:
Identificação da Chamada;
Nome do Requerente;
Fundamentação.
- 9.2. A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.
- 9.3. Caso não tenha impugnado tempestivamente o Edital, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A prestação de contas do bolsista deverá ser feita mediante o envio, ao DPG, pelo PPG de Relatório informando:
- a) o rendimento acadêmico do beneficiário da bolsa de mestrado ou doutorado, no período da vigência da bolsa;
 - b) a descrição das atividades desenvolvidas na vigência da bolsa;
 - c) informações sobre as atividades de divulgação científica por meio de textos links de acesso, endereços eletrônicos fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional;
 - d) Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”;
 - e) Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- 10.2. O relatório referido no item 10.1 deverá ser inserido no mesmo processo que gerou a solicitação de apoio.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;
- 11.2. Os casos omissos e não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do DPG;
- 11.3. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 05 de abril de 2024.

Prof. Lucio Rennó
Decano de Pós-Graduação
Universidade de Brasília